

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

NOTA DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar constitui versão revisada do documento anteriormente emitido em 27 de março de 2026.

A atualização inicialmente promovida decorreu da revalidação dos parâmetros operacionais, da inclusão da demanda no PCA nº 1134/2026, do saneamento da pesquisa de preços e da consequente revisão da modelagem e do valor estimado da contratação.

Posteriormente, em razão da anulação do Pregão Eletrônico nº 037/2026/PMP, o presente Estudo foi revisado para adequação à nova situação processual e para instrução de novo processo licitatório, permanecendo inalterada a necessidade administrativa que fundamenta a contratação.

As versões anteriores permanecem preservadas nos autos para fins de registro e rastreabilidade, prevalecendo, para a nova instrução da contratação, a presente versão atualizada.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objeto a análise da viabilidade e a definição dos parâmetros para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de transporte escolar coletivo, visando atender à necessidade de deslocamento simultâneo de até 140 (cento e quarenta) alunos por turno (matutino e vespertino) da Escola Básica Abílio Manoel de Abreu.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade garantir o direito fundamental de acesso e permanência à educação para aproximadamente 280 (duzentos e oitenta) alunos da Escola Básica Abílio Manoel de Abreu, distribuídos em dois turnos.

2.2. A necessidade decorre do fato de o transporte público convencional não atender adequadamente às necessidades específicas do transporte escolar, especialmente quanto à segurança, regularidade e supervisão dos estudantes, bem como do registro de ocorrências envolvendo conflitos entre alunos das redes municipal e estadual, que geram riscos à integridade física dos estudantes. Tal cenário impõe a necessidade de um serviço de transporte dedicado, supervisionado por monitor e gerido sob rigorosos padrões de segurança e disciplina. Diante desse contexto, evidencia-se a necessidade de contratação de serviço de transporte escolar dedicado, apto a assegurar condições adequadas de segurança, controle e atendimento às demandas específicas dos estudantes.

2.3. A contratação encontra amparo legal direto nos seguintes dispositivos:

a) art. 208, VII, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 59/2009, que assegura o atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de transporte;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- b) art. 4º, VIII, da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
- c) art. 53, V, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- d) Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB), que permite a aplicação de recursos em despesas com transporte escolar.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

3.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da Secretaria Municipal de Educação, sob o item nº **1134/2026**, conforme inclusão formalizada por meio do Memorando nº 10.208/2026.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Em conformidade com o art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado para identificar as alternativas possíveis para o atendimento da necessidade e fundamentar a escolha da solução.

4.2. Análise das alternativas:

I. Execução direta (frota própria)

No modelo de aquisição, a Administração seria responsável pela compra dos veículos, bem como pela contratação e gestão de motoristas, monitores e equipe de apoio, além de arcar integralmente com os custos de manutenção, combustível, licenciamento, seguros e substituição de frota.

Tal modalidade demanda estrutura administrativa e operacional robusta, além de investimento inicial elevado, dificultando a execução diante das limitações orçamentárias e da natureza contínua e especializada do serviço. O risco de ociosidade de veículos e a necessidade constante de manutenção tornam este modelo economicamente desvantajoso no médio e longo prazo.

II. Execução indireta (terceirização)

No modelo de terceirização do transporte escolar, a empresa contratada se encarrega do fornecimento dos veículos e da alocação de profissionais para a operação dos mesmos, incluindo motoristas e auxiliares, conforme a necessidade do serviço. O modelo de terceirização também envolve a gestão dos custos operacionais, como combustível, manutenção e treinamento dos funcionários.

Considerando a especificidade do transporte escolar de alunos, a terceirização se apresenta como a opção mais vantajosa do ponto de vista econômico e operacional. A demanda dos serviços, que incluem ônibus e equipes treinadas para atender às necessidades de acessibilidade, torna a terceirização mais eficiente, pois permite à Administração concentrar-se em sua função fiscalizadora e reguladora, enquanto a empresa contratada assume a responsabilidade total pela execução do serviço.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.2.1. Complementarmente, foi realizada pesquisa de mercado com o objetivo de verificar a existência de empresas com capacidade técnica e operacional para a prestação dos serviços, bem como identificar práticas adotadas em contratações similares.

4.2.1.1. Verificou-se a existência de oferta consolidada de serviços terceirizados de transporte escolar na região, com empresas especializadas e profissionais capacitados, evidenciando a viabilidade técnica e a competitividade do setor.

4.2.1.2. Foram analisadas, ainda, contratações recentes de outros entes públicos e respectivos termos de referência, com o objetivo de identificar boas práticas, soluções operacionais e parâmetros de desempenho aplicáveis. Constatou-se que o modelo de terceirização é amplamente adotado. Diante das informações levantadas, conclui-se que o mercado possui capacidade de atender à demanda da Administração, garantindo a adequada prestação do serviço com regularidade, segurança e continuidade.

4.3. Análise comparativa dos modelos de terceirização

4.3.1. Uma vez definida a terceirização como a alternativa mais viável, procedeu-se à análise de diferentes modelos de contratação, com o objetivo de selecionar o que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade e isonomia.

- **Modelo A – Remuneração por preço fixo mensal:** Consiste em pagar um valor fixo mensal por veículo ou rota disponibilizada. Este modelo, embora simples, apresenta risco de pagamento por serviços não prestados (em feriados, recessos ou por falhas operacionais) e não incentiva a eficiência da contratada. Remunera-se a disponibilidade, e não a execução efetiva.
- **Modelo B – Remuneração por preço unitário por quilômetro:** Este modelo, utilizado na modelagem originalmente adotada no Pregão Eletrônico nº 037/2026/PMP, posteriormente anulado, e amplamente adotado por outros órgãos públicos, consistia em julgar pelo menor preço por quilômetro rodado. A análise de sua aplicação no contexto desta Administração, entretanto, demonstrou os seguintes entraves:
 - **Falta de isonomia:** Permitia que licitantes cotassem o preço do quilômetro para soluções de frota distintas (ex: um ônibus articulado vs. dois convencionais), tornando as propostas incomparáveis e o critério de julgamento falho.
 - **Ambiguidade na execução:** Gerava incerteza sobre qual quilometragem seria remunerada (a de uma rota ou a da frota total), criando insegurança jurídica.
- **Modelo C – Contratação de serviço integral com julgamento pelo menor preço global do lote e remuneração variável por execução:** Este modelo define como objeto a solução completa para atendimento da demanda de transporte escolar, compreendendo o transporte simultâneo de 140 alunos em cada turno.

A contratação será estruturada em lote único, composto pelos Itens 01 – Turno Matutino e 02 – Turno Vespertino, com julgamento pelo menor preço global do lote, correspondente à soma dos valores ofertados para os dois itens.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cada licitante poderá dimensionar a solução de frota que considere técnica e economicamente adequada, desde que assegure capacidade suficiente para o transporte simultâneo de todos os alunos e cumpra os requisitos mínimos estabelecidos pela Administração.

A execução será remunerada de acordo com a quilometragem efetivamente realizada no serviço de transporte escolar, observada a solução de frota constante da proposta vencedora e os critérios de medição estabelecidos no Termo de Referência.

O modelo mostra-se mais adequado por:

- I – promover a competitividade e a isonomia, permitindo a comparação das propostas pelo custo total da solução, ainda que sejam utilizadas configurações distintas de frota;
- II – preservar a economicidade, mediante pagamento vinculado à execução efetiva do serviço;
- III – proporcionar maior transparência e controle, mediante utilização de sistema de rastreamento veicular;
- IV – permitir adequado dimensionamento da frota pelo mercado, sem comprometer a capacidade mínima exigida para atendimento simultâneo dos alunos; e
- V – reduzir as ambiguidades verificadas na modelagem anteriormente adotada quanto à distinção entre extensão da rota e quilometragem total da frota.

4.4. Posicionamento conclusivo: Diante do exposto, conclui-se que a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração é a terceirização do serviço mediante contratação integral em lote único, composto por dois itens correspondentes aos turnos matutino e vespertino, com julgamento pelo menor preço global do lote e remuneração vinculada à execução efetiva.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução escolhida consiste na contratação de serviço especializado e integrado de transporte escolar coletivo, destinado a assegurar o deslocamento seguro, contínuo e adequado dos alunos da Escola Básica Abílio Manoel de Abreu, garantindo o pleno acesso e permanência no ambiente escolar, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

5.2. Justificativa da modelagem da contratação

5.2.1. A modelagem adotada combina o **julgamento pelo menor preço global do lote único**, composto pelos Itens 01 – Turno Matutino e 02 – Turno Vespertino, com a individualização dos respectivos valores e a medição da execução segundo os critérios definidos no Termo de Referência.

5.2.2. A opção decorre da experiência obtida no Pregão Eletrônico nº 037/2026/PMP, posteriormente anulado, cuja modelagem anterior revelou incompatibilidade entre a extensão



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

da rota escolar e a quilometragem total necessária à operação da frota, dificultando a correta compreensão do objeto e a formulação das propostas.

5.2.3. A extensão de 52 km corresponde à rota de referência de cada serviço/turno. A quantidade de veículos necessária para percorrê-la decorre da solução de frota apresentada pela licitante, respeitada a capacidade necessária ao transporte simultâneo de 140 alunos sentados.

5.2.4. Diante desse cenário, a solução ora adotada busca:

- I – ampliar a competitividade do certame;
- II – conferir maior previsibilidade e segurança na formulação das propostas;
- III – mitigar o risco de fracasso da licitação;
- IV – preservar a eficiência e economicidade da contratação.

5.2.5. Ressalta-se que, não obstante o critério de julgamento pelo valor global estimado, a execução contratual permanecerá vinculada à quilometragem efetivamente executada, garantindo controle, transparência e aderência ao interesse público.

5.3. Trata-se de serviço essencial, cuja execução será de inteira responsabilidade da contratada, incluindo a disponibilização de veículos, condutores, monitores, combustível, manutenção e gestão operacional, cabendo à Administração Pública a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual.

5.3.1. No âmbito da Administração, a fiscalização da execução terá caráter predominantemente técnico e operacional, abrangendo a verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, inclusive quanto a itinerários, horários, veículos, capacidade, profissionais, quilometragem e continuidade do serviço. As decisões que impliquem alteração relevante do objeto, aumento de despesa, modificação das condições econômico-financeiras ou outras providências que ultrapassem as atribuições da fiscalização deverão ser submetidas aos setores e autoridades competentes para análise, decisão e, quando cabível, formalização.

5.4. Considerando a natureza especializada do objeto, bem como a existência de mercado estruturado com empresas capacitadas, a terceirização do serviço se apresenta como a solução mais adequada e eficaz.

5.5. A solução contempla os seguintes elementos:

5.5.1. Escopo do Serviço

5.5.1.1. Prestação de serviço de transporte escolar para 140 (cento e quarenta) alunos por turno (matutino e vespertino), de forma simultânea, em rota estimada de 52 km, incluindo toda a estrutura necessária à execução, tais como veículos, motoristas, monitores, combustível, manutenção e gestão logística.

5.5.2. Solução de Frota



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.5.2.1. A licitante deverá apresentar, em sua proposta, a solução de frota que utilizará para atendimento da demanda (ônibus convencionais, articulados ou outra combinação), desde que assegure o transporte de todos os alunos sentados em uma única viagem por trecho, observando os requisitos de segurança, conforto e acessibilidade.

5.5.3. Modelo de Remuneração e Medição

5.5.3.1. A execução será remunerada de forma variável, de acordo com o serviço efetivamente prestado, observadas a solução de frota contratada e a quilometragem efetivamente executada.

5.5.3.2. Cada item possui rota de referência estimada em 52 km por dia letivo, compreendendo ida e volta.

5.5.3.3. A quilometragem diária total da frota de cada item será obtida pela soma da quilometragem executada pelos veículos efetivamente empregados na prestação do respectivo serviço.

5.5.3.4. Para fins de planejamento, considera-se que cada veículo necessário ao atendimento simultâneo da demanda executará a rota de referência do respectivo turno, observadas eventuais alterações de trajeto previamente autorizadas pela Administração.

5.5.3.5. O pagamento mensal será apurado mediante a seguinte fórmula:

- Valor mensal do item = quilometragem remunerável efetivamente executada pela frota no mês × preço unitário por quilômetro contratado.

5.5.3.6. A quilometragem será comprovada mediante sistema de rastreamento veicular por GPS, ou tecnologia equivalente, com acesso da fiscalização aos registros necessários à conferência da execução.

5.5.3.7. Os deslocamentos entre garagem ou base operacional e o início ou término da rota escolar, bem como aqueles destinados a abastecimento, manutenção, limpeza, vistoria e demais atividades internas da contratada, constituem custos operacionais a serem incorporados aos preços ofertados e não serão remunerados autonomamente por quilômetro.

5.5.4. Resultados esperados da solução

5.5.4.1. A solução proposta visa assegurar:

- a) transporte seguro, confortável e supervisionado aos alunos;
- b) cumprimento integral das normas legais e regulamentares aplicáveis;
- c) continuidade e regularidade na prestação do serviço;
- d) maior controle e transparência na execução contratual.

5.5.4.2. Adicionalmente, a contratação reforça o compromisso da Administração Pública com a proteção, inclusão e bem-estar dos estudantes, garantindo o direito fundamental à educação de forma segura, eficiente e contínua.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

6.1. O objeto será estruturado em lote único, composto pelos dois itens abaixo, correspondentes aos serviços prestados nos turnos matutino e vespertino. As quantidades e especificações técnicas constituem parâmetros da demanda, enquanto os valores estimados e máximos da contratação encontram-se demonstrados na Seção 9 deste Estudo.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Serviço de Transporte Escolar Coletivo – Turno Matutino. Prestação de serviço integral de transporte escolar para deslocamento simultâneo de até 140 alunos da Escola Básica Abílio Manoel de Abreu, em rota de referência estimada em 52 km, compreendendo ida e volta, com fornecimento de veículo(s) adequado(s), condutor(es), monitor(es), combustível, manutenção e demais recursos necessários à execução.	SERVIÇO	1
02	Serviço de Transporte Escolar Coletivo – Turno Vespertino. Prestação de serviço integral de transporte escolar para deslocamento simultâneo de até 140 alunos da Escola Básica Abílio Manoel de Abreu, em rota de referência estimada em 52 km, compreendendo ida e volta, com fornecimento de veículo(s) adequado(s), condutor(es), monitor(es), combustível, manutenção e demais recursos necessários à execução.	SERVIÇO	1

6.2. Conforme levantamento atualizado do Setor de Transporte Escolar, elaborado com base na relação de estudantes fornecida pela Escola Básica Abílio Manoel de Abreu e coletada em 11/09/2026, a demanda registrada na data de referência corresponde a 126 (cento e vinte e seis) alunos no turno matutino e 129 (cento e vinte e nove) alunos no turno vespertino.

6.2.1. Considerando o caráter dinâmico da demanda escolar, sujeita a alterações decorrentes de novas matrículas, transferências, mudanças de residência, alterações de turno e outras ocorrências próprias da rede de ensino, adota-se, para fins de dimensionamento da contratação, capacidade máxima de atendimento de até 140 (cento e quarenta) alunos por turno, sem que esse quantitativo seja interpretado como número fixo ou mínimo de estudantes a serem transportados diariamente.

6.3. Cada um dos dois itens corresponde a um serviço de transporte escolar por turno, sendo:

- I – Item 01 – Turno Matutino;
- II – Item 02 – Turno Vespertino.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.4. Para cada item, a rota escolar de referência possui extensão estimada de 52 km (cinquenta e dois quilômetros), compreendendo ida e volta, conforme mapeamento e documentação atualizada do Setor de Transporte Escolar.

6.5. A estimativa anual considera 200 (duzentos) dias letivos, ressalvadas as alterações decorrentes do calendário escolar oficialmente aprovado.

6.6. A extensão de 52 km corresponde à rota do serviço em cada turno e não se confunde com a quilometragem diária total da frota. Esta última dependerá da quantidade de veículos necessária à solução técnica apresentada pela contratada.

6.6.1. Considerando as referências de dimensionamento previstas neste ETP:

a) solução composta por 3 (três) ônibus convencionais:

3 veículos $\times$ 52 km = 156 km/dia por item, correspondendo, para 200 dias letivos, a aproximadamente 31.200 km por item;

b) solução composta por 2 (dois) ônibus articulados:

2 veículos $\times$ 52 km = 104 km/dia por item, correspondendo, para 200 dias letivos, a aproximadamente 20.800 km por item.

6.6.2. Os quantitativos acima constituem referências de planejamento e poderão variar caso a licitante apresente configuração distinta de frota, desde que atendida integralmente a capacidade necessária ao transporte simultâneo dos alunos e observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.7. A quilometragem remunerável corresponderá àquela efetivamente executada na prestação da rota escolar pelos veículos empregados no serviço. Os deslocamentos de garagem, posicionamento, abastecimento, manutenção ou outros inerentes à organização operacional da contratada deverão ser considerados na formação de seus preços e não serão acrescidos automaticamente à quilometragem da rota para fins de pagamento.

7. JUSTIFICATIVA

7.1. O presente procedimento visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, utilizando veículos do tipo ônibus ou ônibus articulado, com condutor habilitado e monitor, destinados ao deslocamento completo dos alunos regularmente matriculados e público-alvo da Unidade Escolar Abílio Manoel de Abreu.

7.2. A necessidade de garantir o transporte escolar encontra respaldo no art. 208, VII, da Constituição Federal, que assegura o atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de transporte; no art. 4º, VIII, da Lei nº 9.394/1996, que prevê o atendimento ao educando por meio de programas suplementares de transporte; no art. 11, VI, da mesma Lei, que atribui aos Municípios a responsabilidade pelo transporte escolar dos alunos da rede municipal; e no art. 53 da Lei nº 8.069/1990, que assegura à criança e ao adolescente igualdade de condições para acesso e permanência na escola e acesso à escola pública e gratuita.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.3. A região atendida pela Escola Básica Abílio Manoel de Abreu apresenta características geográficas que dificultam o acesso dos alunos. O transporte público convencional existente no Município não atende de forma adequada às especificidades da rota escolar, o que pode comprometer o acesso e a permanência dos estudantes nas atividades educacionais.

7.4. Adicionalmente, a contratação faz-se necessária em razão de ocorrências recorrentes de conflitos entre alunos da rede municipal e estadual durante o uso do transporte coletivo convencional, resultando em situações de desordem, depredação de patrimônio público e risco à integridade física dos estudantes e demais usuários. Diante desse cenário, mostra-se imprescindível a disponibilização de um serviço específico e dedicado para os alunos da Escola Básica Abílio Manoel de Abreu, com monitor responsável pela supervisão, disciplina e segurança durante o percurso, assegurando um ambiente controlado, seguro e adequado ao público infantil e juvenil.

7.5. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada permitirá:

- a) Adequação da frota às características da rota, utilizando ônibus convencionais ou articulados, conforme necessidade;
- b) Capacitação e acompanhamento de motoristas e monitores para lidar com situações cotidianas, garantindo a segurança e o bem-estar dos estudantes;
- c) Continuidade e regularidade do serviço, mesmo diante de eventuais imprevistos operacionais;
- d) Atendimento eficiente e economicamente adequado da demanda, observados os princípios aplicáveis às contratações públicas, especialmente os previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Diante do exposto, a contratação proposta justifica-se pela necessidade de garantir transporte escolar seguro, disciplinado e contínuo, assegurando o acesso pleno à educação e a integridade física e emocional dos alunos da Escola Básica Abílio Manoel de Abreu. A medida reflete o compromisso da Administração Pública com a proteção das crianças e adolescentes, bem como com a eficiência na gestão dos serviços educacionais essenciais.

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Da sustentabilidade

8.1.1. A contratada deverá adotar medidas e procedimentos voltados ao desenvolvimento nacional sustentável, observando integralmente a legislação ambiental vigente, especialmente quanto à manutenção adequada da frota e à destinação correta de resíduos.

8.2. Da subcontratação

8.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.3. Da descrição geral dos serviços

8.3.1. Prestação de serviço de transporte escolar mediante veículos adequados, com capacidade útil suficiente, cintos de segurança e demais equipamentos exigidos para sua categoria,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

incluindo condutores, monitores, combustível e manutenção. A aplicação dos dispositivos específicos de retenção infantil observará as hipóteses e exceções da Resolução CONTRAN nº 819/2021, sem afastar a obrigatoriedade dos cintos e das demais condições de segurança.

8.3.2. Os serviços serão executados em dias letivos, predominantemente de segunda a sexta-feira, podendo ocorrer em finais de semana, conforme necessidade do calendário escolar.

8.3.3. A execução ocorrerá em estradas pavimentadas e não pavimentadas, devendo os veículos estar em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e higiene, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação.

8.4. Da solução de frota e capacidade operacional

8.4.1. A contratada deverá garantir o transporte simultâneo de todos os alunos sentados por turno, podendo adotar a solução de frota que julgar mais eficiente (ônibus convencionais, articulados ou combinação), desde que atendidos os requisitos de capacidade, segurança e conforto.

8.4.2. Para fins de dimensionamento referencial da demanda, serão consideradas as capacidades mínimas indicadas a seguir, sem prejuízo de solução técnica distinta que assegure capacidade igual ou superior e atenda aos demais requisitos da contratação.

8.4.2.1. A solução de frota deverá assegurar, em cada turno, capacidade útil para o transporte simultâneo de, no mínimo, 140 alunos sentados. Os assentos destinados aos condutores e monitores não serão computados como vagas disponíveis aos estudantes.

8.4.2.2. Poderão ser utilizadas, como configurações referenciais, três ônibus convencionais ou dois ônibus articulados, desde que a capacidade útil conjunta atenda integralmente à demanda. Serão admitidas outras configurações tecnicamente compatíveis com os requisitos da contratação.

8.4.2.3. O dimensionamento deverá considerar os horários e percursos de ambos os turnos, inclusive sua eventual sobreposição, não se presumindo o compartilhamento dos mesmos veículos quando inviável.

8.4.3. Será admitida a utilização de mais de um veículo por rota, assegurando a prestação integral do serviço.

8.5. Das rotas e execução

8.5.1. As rotas inicialmente previstas possuem caráter estimativo, podendo ser ajustadas mediante aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

8.5.2. O serviço compreenderá o trajeto de ida e volta, entre os pontos de embarque e a unidade escolar.

8.5.3. Os horários operacionais de embarque e desembarque deverão observar os horários de início e término das atividades escolares, podendo ser ajustados durante a execução, conforme



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

as necessidades operacionais, desde que preservadas a pontualidade, a segurança dos estudantes e a adequada prestação do serviço.

8.5.4. Ao final das aulas, os veículos deverão estar disponíveis para embarque com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

8.5.5. Poderão ser realizados ajustes operacionais nas rotas durante a execução quando necessários à adequada prestação do serviço, desde que não impliquem alteração relevante do objeto, da quilometragem remunerável, do dimensionamento da frota ou das condições econômico-financeiras da contratação. As alterações que produzam tais efeitos dependerão de prévia avaliação e das providências administrativas e contratuais cabíveis.

8.5.6. Para fins de planejamento da contratação, cada item possui rota de referência estimada em 52 km, compreendendo ida e volta.

8.5.7. Alterações supervenientes de trajeto que produzam impacto relevante na quilometragem, no dimensionamento da frota ou no equilíbrio econômico da contratação deverão ser previamente avaliadas e formalizadas pela Administração, observadas as regras legais e contratuais pertinentes.

8.5.8. Integra este Estudo o Anexo 1 — Rotas e Horários, contendo os percursos dos dois turnos, os pontos inicial e final, os horários, as distâncias estimadas e os segmentos considerados para execução e medição.

8.6. Da flexibilidade operacional

8.6.1. A contratada deverá manter disponibilidade para ajustes operacionais, inclusive quanto à inclusão de novos alunos, desde que haja capacidade disponível.

8.6.2. Alterações operacionais serão formalmente comunicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

8.7. Da substituição e contingência

8.7.1. Em caso de falha, avaria, acidente ou indisponibilidade de veículo ou condutor, a contratada deverá providenciar substituição imediata, garantindo a continuidade do serviço sem prejuízo aos alunos.

8.7.2. Os veículos substitutos deverão possuir características equivalentes às originalmente contratadas.

8.7.3. A contratada deverá manter plano de contingência operacional, apto a assegurar a continuidade da prestação do serviço em situações emergenciais.

8.8. Dos requisitos dos veículos

8.8.1. Os veículos deverão:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) Atender integralmente ao Código de Trânsito Brasileiro e normas do CONTRAN;
- b) Possuir inspeção veicular semestral válida (CSIVE);
- c) Estar devidamente registrados e autorizados para transporte escolar;
- d) Possuir equipamentos obrigatórios (cintos, tacógrafo, extintor, sinalização ESCOLAR);
- e) Estar em perfeitas condições de segurança, limpeza e funcionamento;
- f) Possuir sistema de rastreamento por GPS, ou equivalente, ativo durante toda a execução contratual.

8.9. Dos requisitos dos condutores

8.9.1. Os condutores e respectivos substitutos deverão:

- a) atender à exigência de idade estabelecida no art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro;
- b) possuir habilitação na categoria legalmente exigida para o veículo empregado, observado o requisito mínimo do art. 138, II, e a categoria E quando aplicável às características da composição veicular;
- c) possuir aprovação em curso especializado para transporte de escolares, comprovada na forma da regulamentação vigente;
- d) não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos doze últimos meses, nos termos do art. 138, IV, do CTB;
- e) apresentar a certidão prevista no art. 329 do CTB, observados seu conteúdo e periodicidade, sem prejuízo de outras exigências legais especificamente aplicáveis à atividade.

8.10. Dos requisitos dos monitores

8.10.1. A contratada deverá disponibilizar monitores para acompanhamento dos alunos durante todo o trajeto.

8.10.2. Os monitores deverão:

- a) Ser maiores de 18 anos;
- b) Possuir vínculo formal com a contratada;
- c) Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais.

8.10.3. Compete ao monitor:

- a) Acompanhar embarque e desembarque;
- b) Zelar pela segurança dos alunos;
- c) Controlar comportamento e uso de cinto de segurança;
- d) Registrar ocorrências e frequência;

8.11. Das responsabilidades da contratada



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.11.1. A contratada será responsável por todas as despesas operacionais, incluindo combustível, manutenção, pessoal, encargos trabalhistas, tributos, seguros e demais custos necessários à execução do serviço.

8.12. Dos requisitos de medição e controle

8.12.1. A execução será mensurada com base na quilometragem efetivamente percorrida pelos veículos na prestação do serviço de transporte escolar correspondente a cada item.

8.12.2. A contratada deverá disponibilizar sistema de rastreamento veicular por GPS, ou tecnologia equivalente, em todos os veículos utilizados, assegurando à fiscalização acesso aos registros necessários à verificação dos trajetos, horários e quilometragens.

8.12.3. Os relatórios deverão conter, no mínimo:

- I – identificação do veículo;
- II – item/turno atendido;
- III – trajeto realizado;
- IV – horários de início e término;
- V – quilometragem efetivamente executada.

8.12.4. Para fins de pagamento, serão consideradas as quilometragens efetivamente executadas na prestação da rota escolar, vedada a remuneração autônoma de deslocamentos decorrentes da localização da garagem ou base operacional da contratada, abastecimento, manutenção ou outras atividades internas de sua organização empresarial.

8.12.5. Os custos desses deslocamentos e demais custos indiretos deverão ser considerados pela licitante na formação de seus preços.

8.13. Dos padrões mínimos de qualidade

8.13.1. A execução do serviço deverá observar padrões mínimos de qualidade, especialmente quanto à pontualidade, regularidade, continuidade e segurança, podendo o descumprimento ensejar aplicação de glosas ou penalidades, conforme previsto no Termo de Referência e contrato.

8.14. Do início da execução

8.14.1. O início dos serviços ocorrerá após o recebimento da Ordem de Serviço ou Autorização de Início, observados o prazo e as condições de mobilização estabelecidos no Termo de Referência.

8.15. Da fiscalização

8.15.1. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, que acompanhará a execução contratual, inclusive por meio dos sistemas de monitoramento e relatórios operacionais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Conforme Orçamento Estimado revisado e saneado, o valor estimado global da contratação é de **R\$ 1.392.105,80 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil, cento e cinco reais e oitenta centavos)**.

9.2. A estimativa foi obtida mediante pesquisa de preços elaborada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com análise crítica e normalização das referências comerciais para uma mesma unidade de comparação: o valor global correspondente à prestação dos serviços nos dois turnos integrantes do lote. O art. 23 exige que o preço previamente estimado seja compatível com o mercado, consideradas as quantidades, a economia de escala e as peculiaridades da execução.

9.3. A contratação será estruturada em grupo/lote único, composto por dois itens:

- I – Item 01 – Serviço de Transporte Escolar Coletivo – Turno Matutino;
- II – Item 02 – Serviço de Transporte Escolar Coletivo – Turno Vespertino.

9.3.1. O critério de julgamento será o menor preço global do grupo/lote, correspondente à soma dos valores totais ofertados para os itens 01 e 02, devendo ambos ser adjudicados a uma única licitante.

9.3.2. A licitante deverá apresentar obrigatoriamente os valores individualizados de cada item, ainda que o julgamento e a adjudicação ocorram pelo valor global do grupo/lote.

9.3.3. Para cada item, a proposta deverá apresentar:

- a) a solução técnica de frota adotada, com indicação do tipo e da quantidade de veículos;
- b) a quilometragem diária total estimada da frota empregada no respectivo turno;
- c) o preço unitário por quilômetro;
- d) o valor diário estimado;
- e) o valor total ofertado para o item; e
- f) a correspondente Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços.

9.3.4. A individualização dos valores por item destina-se à composição dos preços, à análise da proposta, à medição, à fiscalização e ao pagamento, não implicando adjudicação separada dos turnos.

9.3.5. Para fins de julgamento, prevalecerá o valor global ofertado para o grupo/lote, sem prejuízo da obrigatoriedade de coerência matemática e econômica entre o valor global, os valores dos itens, os preços unitários por quilômetro e as respectivas planilhas de composição de custos.

9.3.6. Eventuais divergências formais ou materiais entre os valores declarados deverão ser analisadas na forma prevista no edital e na legislação aplicável, vedada alteração que implique modificação substancial da proposta ou majoração do preço global ofertado após a fase competitiva.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Item	Especificação resumida	Unidade	Quantidade	Valor Total (R\$)
01	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COLETIVO (TURNO MATUTINO)	SERVIÇO	1	R\$ 696.052,90
02	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COLETIVO (TURNO VESPERTINO)	SERVIÇO	1	R\$ 696.052,90
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				R\$ 1.392.105,80

9.4. O critério de julgamento será o menor preço global do lote, correspondente à soma dos valores ofertados para os Itens 01 e 02, devendo ambos ser adjudicados à mesma licitante.

9.5. Para fins de aceitabilidade, deverão ser observados cumulativamente os valores máximos estimados de R\$ 696.052,90 por item e R\$ 1.392.105,80 para o lote, sem prejuízo da necessária coerência entre os valores dos itens, o valor global, a solução de frota, as quilometragens e a planilha de custos.

9.6. A memória de cálculo detalhada, as cotações, diligências, documentos de atualização, referências públicas e demais documentos que dão suporte à estimativa encontram-se reunidos no Orçamento Estimado e respectivos anexos.

10. JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO DO OBJETO/SERVIÇO

10.1. Em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o preço estimado foi definido mediante pesquisa de mercado e análise crítica das fontes obtidas, considerando as características específicas da solução, as quantidades, as condições locais de execução e as diferentes possibilidades de composição da frota.

10.2. Considerando a modelagem adotada para a contratação — caracterizada como serviço integral com remuneração variável por execução — a utilização de contratações públicas similares como parâmetro de comparação mostrou-se limitada, tendo em vista que grande parte dos contratos administrativos análogos adota modelos distintos, tais como remuneração por veículo, por rota fixa ou por preço mensal global, o que compromete a comparabilidade técnica e econômica dos dados.

10.3. Ademais, verificou-se que os serviços de transporte escolar possuem elevada variabilidade conforme o contexto local, incluindo fatores como características geográficas, condições das vias (pavimentadas ou não), extensão das rotas, densidade de alunos, necessidade de monitoria, logística operacional e custos regionais (combustível, mão de obra e manutenção). Tais variáveis dificultam a utilização de contratações de outros municípios como referência fidedigna, sob pena de distorção do valor estimado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.4. Nesse contexto, optou-se pela realização de pesquisa direta com fornecedores, nos termos do inciso IV do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de solução específica, integrada e com significativa dependência de condições locais, envolvendo a prestação conjunta de frota, equipe, operação e gestão logística.

10.5. A adoção do valor global estimado como parâmetro de julgamento decorre da necessidade de garantir a comparabilidade entre propostas que possam apresentar diferentes composições de frota e soluções operacionais, assegurando a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.6. As referências públicas foram utilizadas de forma complementar para análise de razoabilidade, sem integração automática à mesma série estatística das cotações diretas, em razão das diferenças de capacidade dos veículos, composição da frota, extensão e condições das rotas e demais características operacionais.

10.7. Na análise das cotações diretas, constatou-se que as propostas não se encontravam inicialmente expressas na mesma unidade de comparação: a Eusantur apresentou valores individualizados por turno, enquanto as memórias de cálculo da Santa Terezinha e da Jotur contemplaram conjuntamente parâmetros dos dois turnos.

10.8. Após diligências, conferência das memórias de cálculo e normalização dos preços, todas as referências foram convertidas para a mesma base de comparação, correspondente ao valor global do lote para os dois turnos.

10.9. A documentação detalhada da metodologia, das diligências, das memórias de cálculo, das fontes utilizadas e das justificativas para o tratamento das cotações encontra-se no documento específico de Demonstrativo do Orçamento e respectivos anexos, que integra os autos da contratação.

11. PARCELAMENTO/AGRUPAMENTO DE ITENS

11.1. A análise do parcelamento foi realizada à luz do art. 47, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual, nas licitações de serviços, deverá ser observado o princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerados, entre outros aspectos, a responsabilidade técnica, o custo administrativo decorrente da gestão de múltiplos contratos e o dever de ampliação da competição.

11.2. No caso concreto, embora a necessidade possa ser individualizada em dois turnos — matutino e vespertino —, concluiu-se pela inviabilidade ou desvantagem do parcelamento da adjudicação entre fornecedores distintos, consideradas as características integradas da operação do transporte escolar.

11.3. A execução por uma única contratada mostra-se mais adequada em razão:

- I – da necessidade de uniformidade dos procedimentos operacionais e de segurança;
- II – da centralização da responsabilidade pela continuidade do serviço;
- III – da integração da gestão da frota, dos condutores, dos monitores, das rotas e dos procedimentos de contingência;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- IV – da redução das dificuldades de coordenação, comunicação e fiscalização decorrentes da atuação de empresas distintas;
- V – da redução dos custos administrativos associados à gestão de múltiplos contratos;
- e
- VI – da possibilidade de melhor organização da estrutura operacional necessária ao atendimento dos dois turnos.

11.4. Os turnos matutino e vespertino serão, contudo, mantidos como itens distintos, permitindo a identificação dos respectivos valores, quantitativos, quilometragens, medições e pagamentos.

11.5. Os Itens 01 e 02 integrarão um único lote, sendo obrigatória a apresentação de proposta para ambos e vedada a adjudicação isolada.

11.6. O critério de julgamento será o menor preço global do lote, correspondente à soma dos valores ofertados para os dois itens.

11.7. A individualização dos itens não caracteriza parcelamento da adjudicação, destinando-se à adequada composição dos preços, medição, fiscalização, pagamento e controle da execução contratual.

11.8. Diante dessas razões, conclui-se que a adjudicação conjunta dos dois turnos e a celebração de contrato único constituem, para esta contratação, solução mais adequada à eficiência administrativa, à continuidade e à segurança operacional do serviço.

12. JUSTIFICATIVA PARA APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS A ME/EPP

12.1. O objeto constante deste estudo NÃO se aplica ao benefício de licitação exclusiva para ME/EPP.

12.2. A realização de licitações exclusivas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte está prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O dispositivo legal determina que os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) nas contratações públicas, avaliou-se a possibilidade de aplicação dos benefícios previstos no processo de contratação.

12.4. No caso concreto, não se aplica a exclusividade prevista no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor estimado de cada item, de R\$ 696.052,90, supera o limite legal de R\$ 80.000,00. A contratação será, portanto, realizada mediante participação ampla, sem exclusividade por porte empresarial.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.5. Dessa forma, justifica-se a não aplicação do tratamento diferenciado na modalidade de certame exclusivo, devendo o processo seguir como licitação ampla, aberta à participação de quaisquer interessados.

12.6. Ressalta-se, contudo, que a não aplicação do certame exclusivo não impede a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na licitação. Caso participem, elas continuarão a usufruir dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, como o critério de desempate (empate ficto) e o prazo para regularização fiscal e trabalhista, assegurando-se, assim, a competitividade e o incentivo ao segmento.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte escolar coletivo aos alunos da Escola Básica Abílio Manoel de Abreu tem como objetivos:

I – Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ambiente escolar, removendo barreiras de deslocamento que comprometam a frequência e o aproveitamento escolar;

II – Proporcionar transporte seguro, regular e supervisionado, adequado às necessidades dos estudantes, com acompanhamento de monitor durante todo o trajeto;

III – Assegurar a observância às normas e legislações aplicáveis, notadamente a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);

IV – Promover um ambiente de transporte controlado e seguro, prevenindo as ocorrências de conflitos e desordens identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, em consonância com o dever constitucional de proteção integral da criança e do adolescente.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

14.1. A Administração deverá designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, que deverão ser orientados sobre a nova modelagem de medição e pagamento, incluindo a utilização da plataforma de rastreamento por GPS, ou tecnologia equivalente, como ferramenta central de fiscalização.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

15.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas ao objeto em análise.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

16.1. A execução do serviço de transporte escolar poderá implicar os seguintes impactos ambientais:

a) Aumento das emissões de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa, em razão do uso da frota veicular;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- b) Geração de resíduos sólidos perigosos, tais como pneus inservíveis, óleos lubrificantes, fluidos automotivos e demais descartes provenientes da manutenção dos veículos;
- c) Potencial sobrecarga no tráfego urbano, a depender do planejamento inadequado das rotas, contribuindo para o aumento do consumo de combustível e emissões.

16.1.2. Para mitigação e controle desses impactos, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- a) Manutenção preventiva e corretiva regular da frota, a fim de reduzir emissões poluentes e assegurar a eficiência dos veículos;
- b) Elaboração e monitoramento de rotas otimizadas, com vistas à redução da quilometragem total percorrida, minimizando custos operacionais e emissões atmosféricas;
- c) Cumprimento das normas de logística reversa e de destinação ambientalmente adequada de resíduos automotivos, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

16.2. Quanto às questões de acessibilidade, os veículos de transporte coletivo devem cumprir os requisitos de acessibilidade estabelecidos nas normas técnicas específicas, conforme predispõe a Lei nº 10.098 de 2000.

16.3. A contratada deverá observar todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes à proteção ambiental, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes da execução do serviço.

17. FORMA DE CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço global do lote, composto pelos Itens 01 – Turno Matutino e 02 – Turno Vespertino, observada a obrigatoriedade de discriminação dos valores correspondentes a cada item.

18. CONTRATO

18.1. Faz-se necessário contrato. Eventuais cláusulas específicas ou especiais serão detalhadas na fase de elaboração do contrato.

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. Considerados os estudos realizados, as atualizações promovidas na modelagem da contratação, a validação dos parâmetros operacionais pelo setor competente, a regularização da previsão no Plano de Contratações Anual e a revisão da pesquisa de preços, conclui-se pela viabilidade técnica e administrativa da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar coletivo aos alunos da Escola Básica Abílio Manoel de Abreu, nos termos e condições estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

Palhoça, SC, 14 de setembro de 2026.
Documento revisado em 18 de setembro de 2026.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO 1
ROTAS SUGERIDAS**



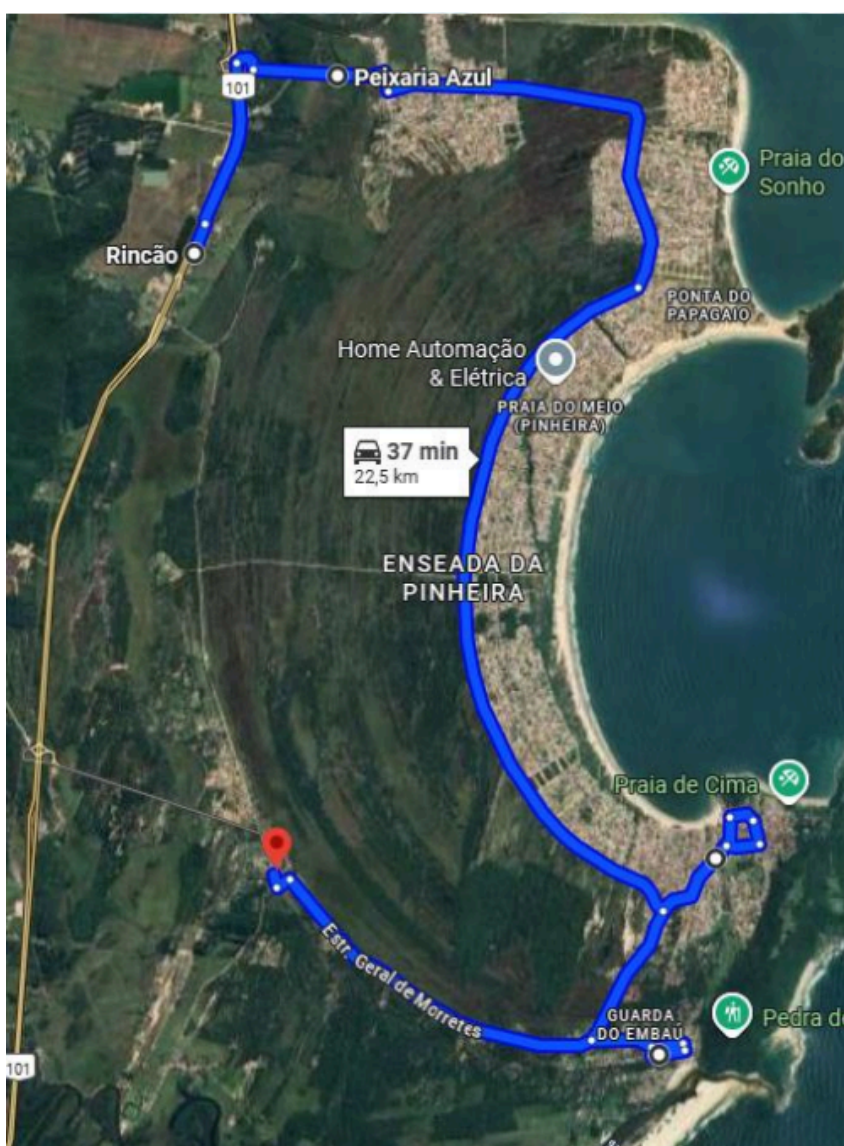
1 Da Unidade Escolar Abrangida Pelo Objeto

- **1.1 Endereço:** R. Aderbal Ramos da Silva, S/N - MORRETES II, Palhoça - SC, 88139-351.
- **1.2 Horário das aulas:**
 - Período Matutino: 07:50 – 11:40.
 - Período Vespertino: 13:00 – 17:00.

2 Das Rotas

2.1 Matutino – Ida (Sentido Linear):

- **2.1.1 Rota em Formato GPS:** <https://maps.app.goo.gl/Z53wK89uh68Q87jJA>

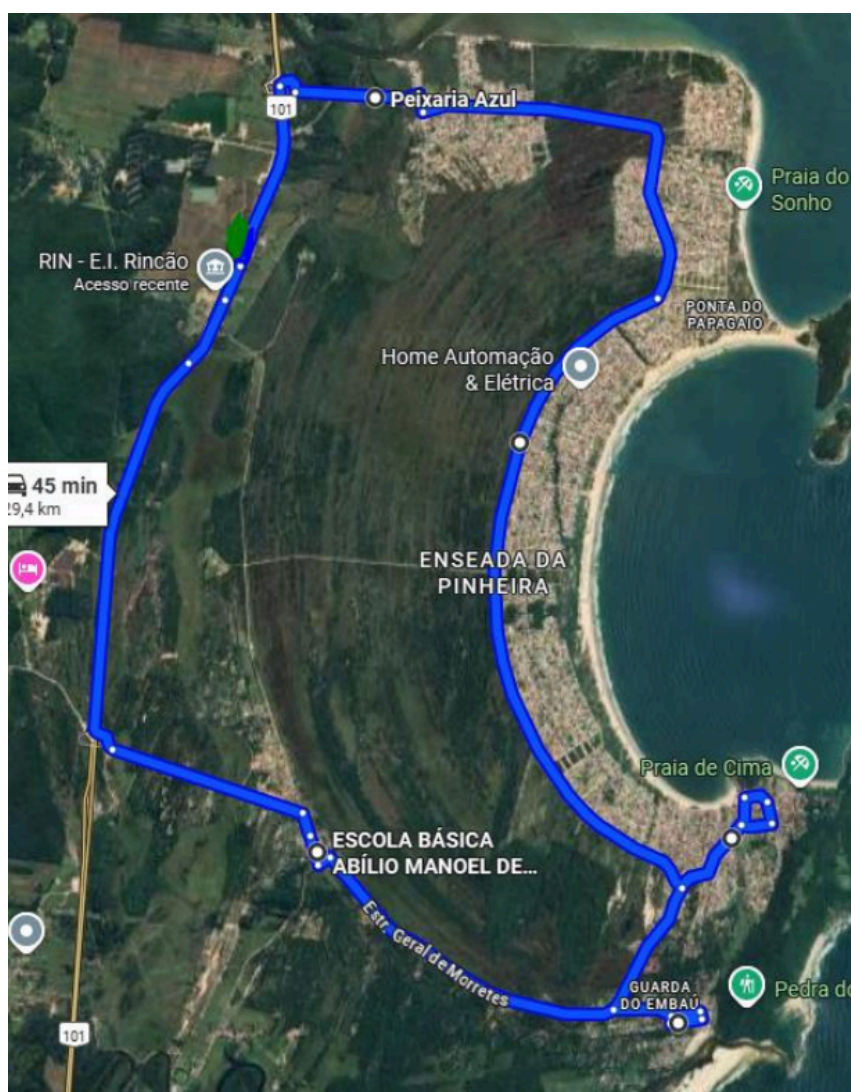


- **2.1.2 Descrição do Itinerário:** O percurso terá início em frente à E.I. Rincão, localizada na localidade do Rincão, em Palhoça/SC, seguindo em direção à Enseada da Pinheira, com passagem pelo ponto de referência Peixaria Azul, prosseguindo pelo itinerário indicado na rota em formato GPS, com passagem pelas localidades de Ponta do Papagaio, Praia do Meio (Pinheira), Praia de Cima e Guarda do Embaú, seguindo posteriormente em direção à área de Morretes II, até a Escola Básica Abílio Manoel de Abreu, situada na Rua Aderbal Ramos da Silva, conforme o traçado e os pontos de passagem constantes da rota GPS integrante deste Anexo. A presente descrição tem por finalidade identificar os principais pontos e localidades abrangidos pelo itinerário, devendo o percurso observar o traçado constante da rota em formato GPS e da representação cartográfica integrante deste Anexo.
- **2.1.3 Horário de Saída do Ponto Inicial:** 06:50.
- **2.1.4 Endereço de Saída:** E.I. Rincão – Enseada da Pinheira, Palhoça – SC.
- **2.1.5 Endereço de Destino:** Escola Básica Abílio Manoel de Abreu.
- **2.1.6 Distância Estimada do Percurso:** 22,5 km.
- **2.1.7 Tempo Estimado do Percurso:** 45 minutos.
- **2.1.8 Observação:** O percurso corresponde ao deslocamento de ida dos alunos até a unidade escolar, conforme rota indicada neste Anexo. A distância de 22,5 km corresponde ao percurso estimado entre o ponto inicial e a unidade escolar e compõe, juntamente com o percurso de retorno previsto no item 2.2, a extensão estimada de 52 km da rota completa. A extensão de 52 km refere-se à extensão estimada do itinerário completo, considerado o conjunto dos percursos de ida e retorno, independentemente da quantidade de veículos necessária para sua execução simultânea. A extensão indicada corresponde ao percurso da rota e não constitui, isoladamente, a quilometragem diária total remunerável da frota, cuja apuração observará os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

2.2 Matutino - Volta (Sentido Circular):

- 2.2.1 Rota em Formato GPS: <https://maps.app.goo.gl/wXHVYnaUJmEP1UtV6>





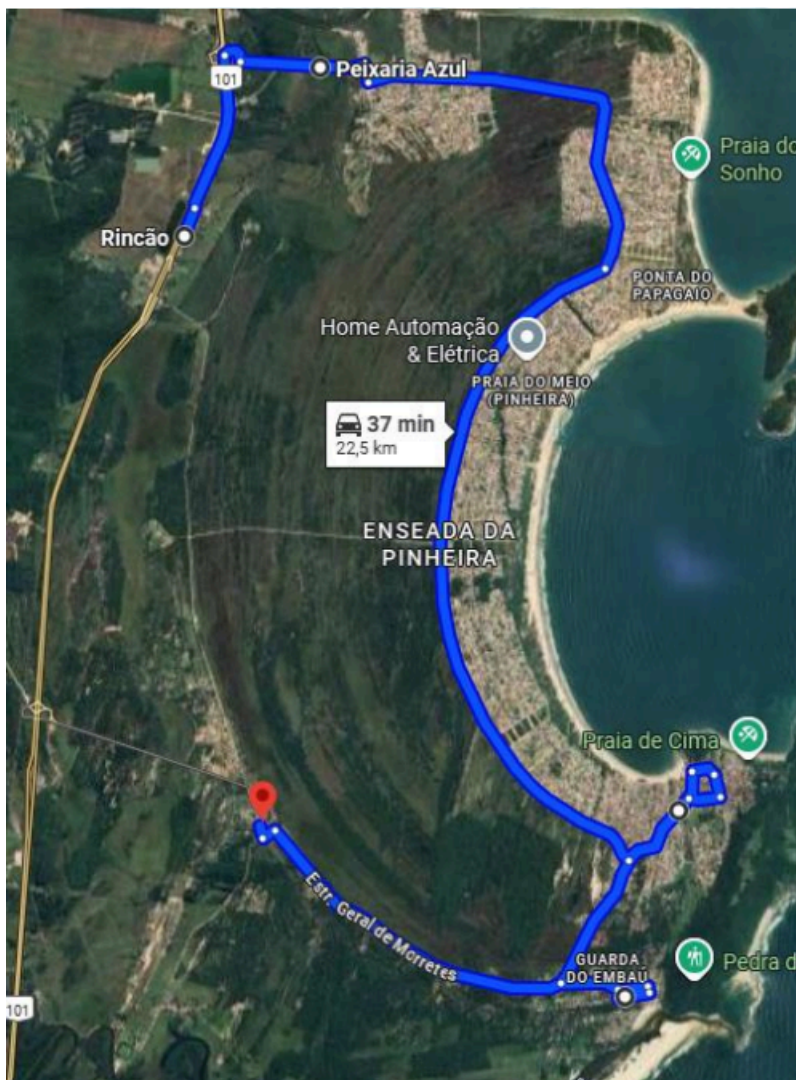
- **2.2.2 Descrição do Itinerário:** O percurso terá início na Escola Básica Abílio Manoel de Abreu, situada na localidade de Morretes II, em Palhoça/SC, de onde o veículo seguirá em direção à E.I. Rincão, percorrendo o itinerário indicado na rota em formato GPS, com passagem pelas localidades e áreas abrangidas pelo percurso, incluindo Ponta do Papagaio, Enseada da Pinheira, Praia de Cima e Guarda do Embaú, com passagem pelo ponto de referência Peixaria Azul, situado na Rodovia Evádio Paulo Broering. Após percorrer o circuito previsto para o retorno dos alunos, o veículo prosseguirá pelo itinerário indicado até retornar à Escola Básica Abílio Manoel de Abreu, onde será encerrado o percurso, conforme o traçado e os pontos de passagem constantes da representação cartográfica integrante deste Anexo.
- **2.2.3 Horário de Saída do Ponto Inicial:** 12:00.
- **2.2.4 Endereço de Saída (Ponto Inicial):** Escola Básica Abílio Manoel de Abreu.
- **2.2.5 Endereço Destino:** Escola Básica Abílio Manoel de Abreu.
- **2.2.6 Distância Estimada de Percurso:** 29,5 km.



- **2.2.7 Tempo Estimado de Percurso:** 60 minutos.
- **2.2.8 Observação:** O percurso corresponde ao deslocamento de retorno dos alunos, tendo como ponto inicial e ponto final a Escola Básica Abílio Manoel de Abreu, caracterizando-se, portanto, como itinerário de sentido circular. A distância de 29,5 km corresponde à extensão estimada do circuito de retorno e compõe, juntamente com o percurso de ida previsto no item 2.1, a extensão estimada de 52 km da rota completa. A extensão indicada corresponde ao percurso da rota e não constitui, isoladamente, a quilometragem diária total remunerável da frota, cuja apuração observará os critérios estabelecidos no Termo de Referência. A representação da rota em formato GPS possui caráter referencial e cartográfico, destinando-se à identificação do itinerário e de sua extensão aproximada, devendo a execução observar a lógica operacional descrita neste item, qual seja, saída da Escola Básica Abílio Manoel de Abreu, realização do circuito de retorno e posterior chegada à mesma unidade escolar.

2.3 Vespertino – Ida (Sentido Linear):

- **2.3.1 Rota em Formato GPS:** <https://maps.app.goo.gl/Z53wK89uh68Q87jJA>

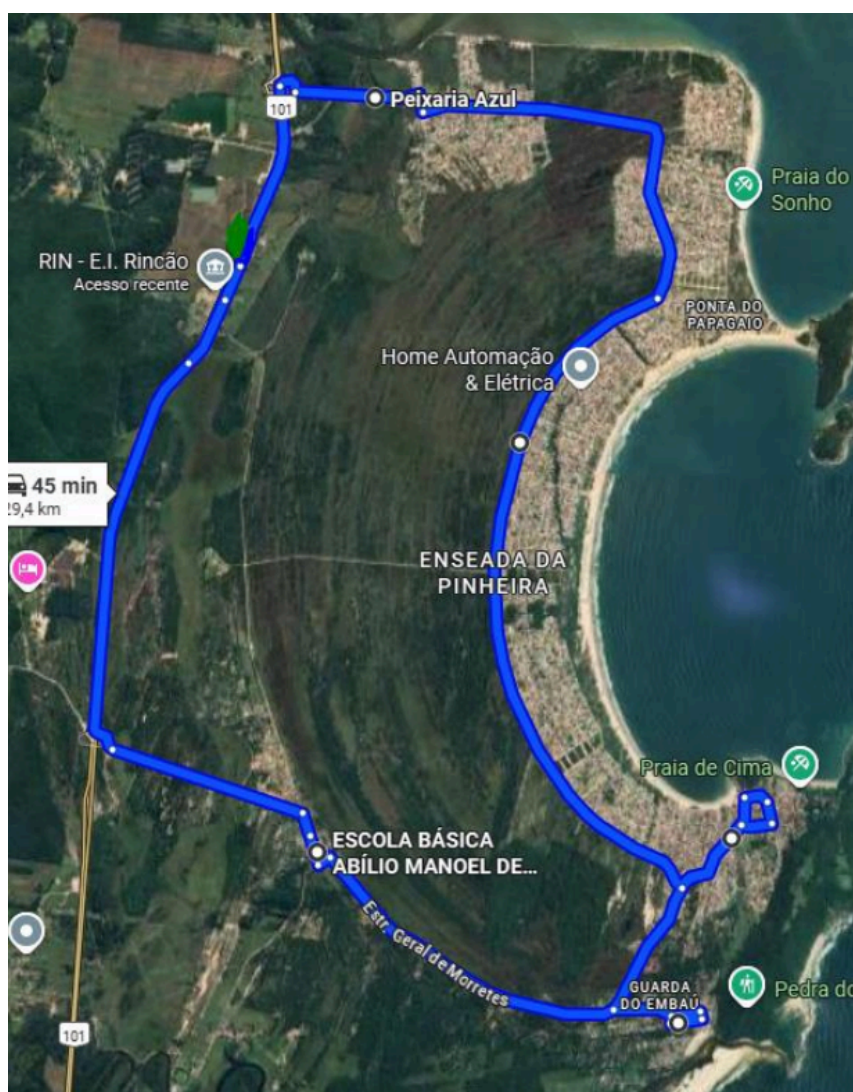


- **2.3.2 Descrição do Itinerário:** O percurso terá início em frente à E.I. Rincão, localizada na localidade do Rincão, em Palhoça/SC, seguindo em direção à Enseada da Pinheira, com passagem pelo ponto de referência Peixaria Azul, prosseguindo pelo itinerário indicado na rota em formato GPS, com passagem pelas localidades de Ponta do Papagaio, Praia do Meio (Pinheira), Praia de Cima e Guarda do Embaú, seguindo posteriormente em direção à área de Morretes II, até a Escola Básica Abílio Manoel de Abreu, situada na Rua Aderbal Ramos da Silva, conforme o traçado e os pontos de passagem constantes da rota GPS integrante deste Anexo. A presente descrição tem por finalidade identificar os principais pontos e localidades abrangidos pelo itinerário, devendo o percurso observar o traçado constante da rota em formato GPS e da representação cartográfica integrante deste Anexo.
- **2.3.3 Horário de Saída do Ponto Inicial:** 12:00.
- **2.3.4 Endereço de Saída:** E.I. Rincão – Enseada da Pinheira, Palhoça – SC.
- **2.3.5 Endereço de Destino:** Escola Básica Abílio Manoel de Abreu – Rua Aderbal Ramos da Silva – Morretes II, Palhoça – SC.
- **2.3.6 Distância Estimada do Percurso:** 22,5 km.
- **2.3.7 Tempo Estimado do Percurso:** 45 minutos.
- **2.3.8 Observação:** O percurso corresponde ao deslocamento de ida dos alunos até a unidade escolar, conforme rota indicada neste Anexo. A distância de 22,5 km corresponde ao percurso estimado entre o ponto inicial e a unidade escolar e compõe, juntamente com o percurso de retorno previsto no item 2.4, a extensão estimada de 52 km da rota completa. A extensão de 52 km refere-se à extensão estimada do itinerário completo, considerado o conjunto dos percursos de ida e retorno, independentemente da quantidade de veículos necessária para sua execução simultânea. A extensão indicada corresponde ao percurso da rota e não constitui, isoladamente, a quilometragem diária total remunerável da frota, cuja apuração observará os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

2.4 Vespertino – Volta (Sentido Circular):

- **2.4.1 Rota em Formato GPS:** <https://maps.app.goo.gl/wXHVYnaUJmEP1UtV6>





- 2.4.2 Descrição do Itinerário:** O percurso terá início na Escola Básica Abílio Manoel de Abreu, situada na localidade de Morretes II, em Palhoça/SC, de onde o veículo seguirá em direção à E.I. Rincão, percorrendo o itinerário indicado na rota em formato GPS, com passagem pelas localidades e áreas abrangidas pelo percurso, incluindo Ponta do Papagaio, Enseada da Pinheira, Praia de Cima e Guarda do Embaú, com passagem pelo ponto de referência Peixaria Azul, situado na Rodovia Evádio Paulo Broering. Após percorrer o circuito previsto para o retorno dos alunos, o veículo prosseguirá pelo itinerário indicado até retornar à Escola Básica Abílio Manoel de Abreu, onde será encerrado o percurso, conforme o traçado e os pontos de passagem constantes da representação cartográfica integrante deste Anexo.
- 2.4.3 Horário de Saída do Ponto Inicial:** 17:00.
- 2.4.4 Endereço de Saída:** Escola Básica Abílio Manoel de Abreu – Rua Aderbal Ramos da Silva – Morretes II, Palhoça – SC.
- 2.4.5 Endereço de Destino:** Escola Básica Abílio Manoel de Abreu – Rua Aderbal Ramos da Silva – Morretes II, Palhoça – SC.



- **2.4.6 Distância Estimada do Percurso:** 29,5 km.
- **2.4.7 Tempo Estimado do Percurso:** 60 minutos.
- **2.4.8 Observação:** O percurso corresponde ao deslocamento de retorno dos alunos, tendo como ponto inicial e ponto final a Escola Básica Abílio Manoel de Abreu, caracterizando-se, portanto, como itinerário de sentido circular. A distância de 29,5 km corresponde à extensão estimada do circuito de retorno e compõe, juntamente com o percurso de ida previsto no item 2.3, a extensão estimada de 52 km da rota completa. A extensão indicada corresponde ao percurso da rota e não constitui, isoladamente, a quilometragem diária total remunerável da frota, cuja apuração observará os critérios estabelecidos no Termo de Referência. A representação da rota em formato GPS possui caráter referencial e cartográfico, destinando-se à identificação do itinerário e de sua extensão aproximada, devendo a execução observar a lógica operacional descrita neste item, qual seja, saída da Escola Básica Abílio Manoel de Abreu, realização do circuito de retorno e posterior chegada à mesma unidade escolar.

3 Da Distribuição dos Estudantes por Período e Bairro

Para fins de dimensionamento e caracterização da demanda do transporte escolar, apresenta-se abaixo a distribuição dos estudantes objeto desta licitação, conforme relação de estudantes fornecida pela Escola Básica Abílio Manoel de Abreu, coletada em 11/09/2026.

O quantitativo de estudantes apresentado neste quadro possui caráter dinâmico, correspondendo à demanda identificada na data de referência acima indicada. Em razão da própria natureza do serviço de transporte escolar, esse quantitativo poderá sofrer alterações posteriores, para mais ou para menos, decorrentes, entre outras situações, de novas matrículas, transferências, alterações de residência, mudanças de turno ou outras alterações na demanda escolar.

Eventuais alterações no quantitativo de estudantes não implicarão, por si só, alteração das rotas ou das condições de execução do objeto, devendo a prestação do serviço permanecer limitada aos quantitativos máximos estabelecidos no objeto da licitação e nos demais documentos que integram a contratação. Qualquer alteração que implique modificação das condições contratuais deverá observar os limites e procedimentos previstos na legislação aplicável e nos instrumentos da contratação.

3.2 Período Matutino

Bairro/Localidade	Quantidade de estudantes em 11/09/2026
Passagem do Maciambu	51
Pinheira	46
Praia do Sonho	13



Guarda do Embaú	9
Ponta do Papagaio	5
Mar Aberto	2
Total Matutino	126

3.3 Período Vespertino

Bairro/Localidade	Quantidade de estudantes em 11/09/2026
Passagem do Maciambu	63
Pinheira	34
Praia do Sonho	14
Ponta do Papagaio	10
Guarda do Embaú	7
Mar Aberto	1
Total Vespertino	129

3.3 Consolidado da Demanda na Data de Referência

Bairro/Localidade	Matutino	Vespertino	Total
Passagem do Maciambu	51	63	114
Pinheira	46	34	80
Praia do Sonho	13	14	27
Guarda do Embaú	9	7	16
Ponta do Papagaio	5	10	15
Mar Aberto	2	1	3
Total	126	129	255

3.4 Observação:



Os quantitativos acima representam a demanda registrada na data de 11/09/2026, constituindo referência para caracterização e dimensionamento do serviço. Por se tratar de demanda dinâmica, os quantitativos poderão sofrer alterações posteriores, para mais ou para menos, sem que o presente quadro seja interpretado como quantitativo fixo ou imutável de estudantes, observado, em qualquer hipótese, o quantitativo máximo delimitado no objeto da licitação e as demais condições estabelecidas nos documentos da contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 14:57 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p9d7vfa08a64>



Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00

Em: 18/09/2026 14:57:09